ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 7 DE 28 DE MAIO DE 1968

Concede 15 dias de licença ao Chefe do poder executivo deste Municipio.....

O vereador Raimundo de Freitas, presidente da câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber a todos os Habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu Promulguei a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica Licenciado por quinze(15),dias o cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, prefeito Municipal de Manacapuru,para ausentar-se do Municipio afim de tratar de assuntos relacionados com a administração Municipal.

Art. 2º - A licença em que trata o art. 1º desta lei, terá inicio no dia em que o senhor Prefeito transmitir o Cargo ao seu substituto ' legal e ausentar-se do Municipio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disósições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos vinte e oito dias do mês de de Maio do ana de mil novecentos sessenta e oito (1968) 72 de Municipio e 35 de cidade.

Raimundo de Freitas
Presidente

Alvaro Correa Vieira
Secretario.